



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DES. PAULO ROBERTO SARTORATO**

ORDEM DE SERVIÇO N. 001/2015

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Paulo Roberto Sartorato, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no inc. LXXVIII do art. 5º e no inc. XIV do art. 93 da Constituição da República e no § 4º do art. 162 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade aos atos de mero expediente ou ordinatórios;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da economia processual e da racionalidade dos serviços judiciários.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Secretário Jurídico e ao Oficial de Gabinete, ou a quem os substituir oficialmente, a prática dos seguintes atos:

I – juntada de:

- a) petição;
- b) procuração;
- c) substabelecimento;

II – regularização de:

- a) cadastro;
- b) paginação dos autos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

III – concessão de carga dos autos ao procurador constituído, salvo se a ação (originária) ou o recurso estiver pautado para julgamento;

IV – remessa dos autos ao Ministério Público e ao defensor quando o procedimento exigir a sua manifestação;

V – intimação:

a) da parte para regularizar a representação em juízo;

b) das partes ou interessados para responder a recurso;

c) da parte para manifestar-se, em cinco dias, ou outro prazo que se repute razoável, sempre que forem juntados novos documentos.

d) do acusado para contratar novo defensor quando aquele que constituiu renunciou ao mandato ou ficar inerte.

VI – determinar o arquivamento e o desarquivamento do processo.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 09 de outubro de 2015.

Paulo Roberto Sartorato
DESEMBARGADOR